



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

LEI Nº 18/2017

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DO
TRABALHADOR RURAL NO MUNICIPIO DE
RIBEIRÃO BRANCO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.*

MAURO JOSÉ TEIXEIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições legalmente estabelecidas, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a instituição da Semana Municipal dedicada ao Trabalhador Rural, que acontecerá na última semana do mês de maio de cada ano, no dia 25 de MAIO comemorado a nível nacional o dia desse trabalhador tão essencial em nossa sociedade.

Artigo 2º - A semana Municipal do Trabalhador Rural tem como objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o trabalho desenvolvido na área rural, seja ele, na agricultura ou pecuária, assim como suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento e desenvolvimento do trabalho em áreas rurais, medida que objetiva diminuir o êxodo rural e melhorar a qualidade de vida das pessoas nessas localidades.

III – Viabilizar cursos profissionalizantes, tendo como público alvo as mulheres que vivem nas áreas rurais, possibilitando a inserção dessas no mercado de trabalho, seja ele formal ou informal, garantindo assim a oportunidade de emancipação econômica e social.

IV – Criar espaços para os trabalhadores do meio rural discutirem questões locais relacionadas com suas demandas e dificuldades encontradas em seu cotidiano.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco/SP, 17 de outubro de 2017.


MAURO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.